

DECRETO N° 007, de 08 de fevereiro de 2021.

Suspende o ponto facultativo nas repartições públicas nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (segunda e terça de carnaval), no âmbito do município de **Sirinhaém**, em virtude da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

A Prefeita do Município de **SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 72 e seguintes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus, previstas pelos instrumentos normativos publicados;

CONSIDERANDO a recomendação nº 03/2021 de lavra da Procuradoria Geral de Justiça de nosso Estado, publicada no dia 03 de fevereiro de 2021, diante da necessidade de intensificação das normas sanitárias previstas, notadamente em função da proibição da realização de shows, festas, eventos de carnaval e similares, cujo escopo é diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, evitando assim a disseminação do coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de ser evitado o aumento na média móvel de confirmação de casos de covid-19 em todo Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco no dia 28/01/2021 anunciou a suspensão do ponto facultativo na segunda e terça de Carnaval, tudo em razão da necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO que o município de Sirinhaém encontra-se em estado de Calamidade, por força do Decreto municipal nº 004/2021, referendado pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021.

Camelândia



PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 | prefeitura@sirinhaem.pe.gov.br

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o ponto facultativo nas repartições públicas nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (segunda-feira e terça-feira) de carnaval, no âmbito do município de **Sirinhaém**, em virtude da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Sirinhaém-PE, 08 de fevereiro de 2021.

Camila Machado Leocádio Lins dos Santos
Camila Machado Leocádio Lins dos Santos
Prefeita

Camila Machado
PREFEITA

